

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 722

"AUTORIZA DOAÇÃO DOS ORIGINAIS DE LIVRO HISTORIA E FLAGRANTES DE - BAIXO GUANDU, E DA OUTRAS PROVI- DÊNCIAS";

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faça saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu - sancione a seguinte Lei:

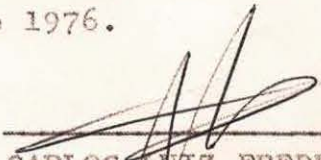
Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a aceitar a doação dos originais de livro "HISTÓRIA E FLAGRANTES DE BAIXO GUANDU", nos termos que lhe propõe o seu autor.

Art. 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do próximo exercício de 1977, os recursos necessários à publicação de - até 1.000 (Hum mil) fascículos do dito histórico, cuvi - das as editoras que se propuserem a fazê-la.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor e na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

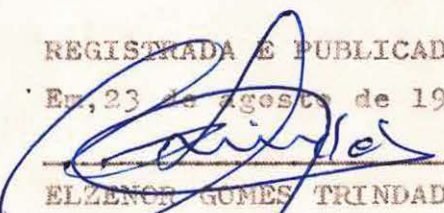
REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 23 de agosto de 1976.


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 23 de agosto de 1976.


ELZENER GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO

R